

ATUALIZAÇÃO JURÍDICA

Cooperativas e reconhecimento de vínculo

Recentemente o TST manteve decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) que reconheceu vínculo de emprego entre professora cooperativada e instituição de ensino.

De acordo com o relator que examinou o recurso, ministro Maurício Godinho Delgado, o Tribunal Regional entendeu que em verdade, sob o manto de uma cooperativa, a relação existente teve como objetivo dissimular o vínculo empregatício entre a professora e o instituto, uma vez que a relação cooperativada não foi validada.

Durante a instrução do processo restou esclarecido que mais da metade dos professores da instituição de ensino eram cooperativados e que a autora foi obrigada a fazer parte da cooperativa para que pudesse prestar serviços a empresa.

Nesse sentido, afirmou o Ilustre Ministro que, o Regional assinalou a total inconsistência da alegação de que o trabalho da professora se dava de forma autônoma e livre, "tendo em vista a inevitável subordinação inerente à natureza da relação entre instituição de ensino e professor, o qual deve seguir as diretrizes educacionais daquela e cumprir horário estrito concernente às lições aos alunos da instituição".

Fato é que a atividade primordial da instituição de ensino está diretamente relacionada a atividade dos professores, sendo evidente no caso em análise a fraude a legislação trabalhista.

Processo: AIRR-132800-24.2007.5.02.0015

Veto Presidencial ao fim da contribuição de 10% do FGTS

Foi publicado no Diário Oficial da União o veto presidencial que pôs fim as proposições do Projeto de Lei Complementar 300/2012.

O referido projeto que tinha por objetivo extinguir a contribuição social de 10% sobre o FGTS após aprovação pela Câmara dos Deputados foi integralmente vetado pela Presidência da República, sendo mantida a cobrança da contribuição.

A motivação presidencial para o veto foi fundamentada na manifestação dos Ministérios do Trabalho e Emprego, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda que afirmou que a extinção da contribuição determinaria uma perda de 3 bilhões de reais por ano.

De acordo com a referida motivação "A sanção do texto levaria à redução de investimentos em importantes programas sociais e em ações estratégicas de infraestrutura, notadamente naquelas realizadas por meio do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS. Particularmente, a medida impactaria fortemente o desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, cujos beneficiários são majoritariamente os próprios correntistas do FGTS."

Das domésticas

O Senado Federal aprovou no mês de julho, por unanimidade, projeto que regulamenta os direitos

dos empregados domésticos no país de acordo com a Emenda Constitucional.

O texto ainda precisa passar na Câmara dos Deputados e da sanção presidencial para que as novas regras entrem em vigor. Após a publicação os empregadores terão 120 dias, para adequar os contratos vigentes as novas regras.

De acordo com o projeto os empregados contribuirão com o pagamento entre 8% e 11% ao INSS de acordo com sua faixa salarial, quanto ao empregador houve redução na contribuição de 11% para 8%.

O texto aprovado no Senado criou ainda o Redom, um programa de refinanciamento de dívidas de empregadores com o INSS, possibilitando que o empregador doméstico que possui empregados sem carteira assinada, tenha condições facilitadas de quitar a dívida patronal em renegociações com a Previdência.

Quanto ao FGTS obrigatório ficou determinado o percentual 11,2%, dos quais 3,2% serão recolhidos em uma conta separada para serem usados no momento em que o empregado for dispensado sem motivo justificável.

Quanto à jornada foi determinada a obrigatoriedade do registro e controle e a criação de Banco de Horas permitindo a compensação de horas extras trabalhadas com folgas, em até um ano.

A jornada de trabalho para a categoria foi fixada em até 8 horas diárias e 44 semanais, sem limite de horas extras a serem cumpridas pelo empregado em um dia, sendo garantido o intervalo de 10 horas entre uma jornada e outra de trabalho. E uma folga semanal de 24 horas.

O projeto prevê descanso para o almoço, mas reduziu sua duração mínima para meia hora, desde que haja acordo entre o patrão e o empregado.

O relator restabeleceu no texto a obrigação do cumprimento de aviso prévio pelo empregado que pedir demissão e a volta da fiscalização do trabalho doméstico dentro das residências.

Para mais informações, favor contatar:

Adriana Adani

adriana@adaniecarvalho.com.br

11 965730810 . 71 92692827

Maria Renata Carvalho

renata@adaniecarvalho.com.br

71 91027206 . 71 91328285

*Este informativo é destinado exclusivamente aos clientes do escritório.